

CONTENCIOSO

STF – Plenário – Pauta: 02.12.2020 – 14h

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5534

Constitucionalidade do inciso II do § 3º e o § 4º do artigo 535 da Lei Federal nº 13.105/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, os quais estabelecem, respectivamente, que (i) não impugnada a execução ou rejeitadas as arguições da executada, por ordem do juiz, dirigida à autoridade na pessoa de quem o ente público foi citado para o processo, o pagamento de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de 2 (dois) meses contado da entrega da requisição, mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exequente; e que (ii) tratando-se de impugnação parcial da execução, a parte não questionada pela executada será, desde logo, objeto de cumprimento.

Relator: Ministro Dias Toffoli